



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 3 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 107 / 20 23

Recebido em 18 / 05 / 23

às 09 h 00 min

Luís Mateus  
Diretor de Assessoramento  
Legislativo

**Ementa:** Atualiza o salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Piancó a partir de 1º de maio de 2023, em obediência a Medida Provisória de nº 1172/2023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e art. 68, todos do Regimento Interno, propõe o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica atualizado o salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), conforme Medida Provisória de nº 1172/2023.

**Art. 2º** - A incidência deverá ocorrer nas funções que recebem 1 (um) salário mínimo.

**Art. 3º** - Os efeitos dessa resolução retroagem a 1º de maio de 2023, conforme legislação federal.

Piancó – Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
APROVADO PELA UNANIMIDADE  
(9) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 18 do 05 de 2023.

Edgar Valdevino Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Edgar Valdevino Lima  
Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Antonio Wallace Pereira Militão  
Antonio Wallace Pereira Militão

Primeiro Secretário

José Soares de Souza  
José Soares de Souza

Segundo Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER**

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 18 de maio de 2023, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador Antonio Wallace Pereira Militão e tendo a presença dos Vereadores Maria de Fátima Militão (Titular) e Edney Geovennaz Cabral Barboza (Titular), **decidiram o seguinte:**

O Projeto de Resolução nº 3/2023, de autoria da Mesa Diretora, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Resolução nº 3/2023, seguir seu trâmite regimental.

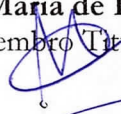
É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.


Registre-se.

Dê-se ciência.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**

Presidente Da Comissão De Organização, Legislação E Justiça

  
**Maria de Fátima Militão**  
Membro Titular da Comissão

  
**Edney Geovennaz Cabral Barboza**  
Membro Titular da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

**Projeto de Resolução nº 3/2023**

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** Atualiza o salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Piancó a partir de 1º de maio de 2023, em obediência a Medida Provisória nº 1172/2023, e dá outras providências.

**PARECER JURÍDICO**

O **Projeto de Resolução nº 3/2023** de Autoria da Mesa Diretora, foi protocolado nesta Casa no dia 18/05/2023, tombado sob o nº 107/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a **autoría**, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 18 de maio de 2023.

**João Batista Leonardo**  
Assistente Técnico Normativo